

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE ATÉ A  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos para preenchimento de vagas nas funções abaixo especificadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O **CISDESTE** realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, da vaga descrita no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva descritas no Anexo III, obedecidas as normas e condições aqui estabelecidas, em virtude da excepcional necessidade.

**1.2.** Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme cronograma descrito no anexo I.

**1.3.** A presente seleção terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)**.

**1.6.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** O resultado final será divulgado por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG e, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

**1.8.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.9.** Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISDESTE** e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br) e também serão fixados na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**2.2.** Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br);

**b)** inscrever-se pelo email [selecao cisdeste@gmail.com](mailto:selecao cisdeste@gmail.com), entre os **dias 05 até 08 de março de 2018 (até às 15 horas do dia 08 de março)**;

c) encaminhar por email [selecaocisdeste@gmail.com](mailto:selecaocisdeste@gmail.com) os documentos escaneados ou entregar na Sede do CISDESTE situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, os seguintes documentos:

- I. Cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade no Ensino Superior de Medicina (Diploma ou histórico);
- II. Documento de identidade;
- III. Todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas no item 4.1;
- IV. Cópia da habilitação do Conselho Regional de Medicina – CRM de Minas Gerais;
- V. Requerimento de Inscrição (**ANEXO V, do edital 004/2018**).

**3.2.** As inscrições serão gratuitas.

**3.3.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.4.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

**3.5.** Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição.

**3.6.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**3.7.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site **www.cisdeste.com.br**, para consulta e impressão.

**3.8.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente a documentação acima mencionada.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1.** Para o cargo de médico, de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo IV, “*atribuições do cargos*”, mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

**4.2.** Os títulos deverão ser entregues, conforme orientações descritas no item 3.1, Alínea **c** e seguintes.

#### **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.1.** O processo seletivo será composto por prova de títulos, sucedido de entrevista.

**6.2.** A prova de títulos será de caráter classificatório e a entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2.1.** Os títulos considerados neste processo seletivo simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

a) 1,0 (um) ponto por ano de experiência na função para a qual o candidato pretende desempenhar, limitado a 10 (dez) pontos;

b) 3,0 (três) pontos por pós-graduação na modalidade *lato sensu*;

c) 4,0 (quatro) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado;

e) 5,0 (cinco) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de doutorado;

**5.3-** A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na análise dos títulos e entrevista.

**5.5.** A entrevista do candidato será divulgada pelo site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br), indicando dia e hora designada pela Comissão.

**5.6.** Na entrevista será avaliado o perfil do profissional, voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de **0** (zero) à **10,0** (dez) pontos.

**5.7-** Para a entrevista o candidato, deverá apresentar o original do documento de identificação civil.

**5.8.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

**5.9.** A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Tempo de Serviço, original ou autenticada, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período e a quantidade de dias de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias autenticadas, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

**c)** Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação do serviço.

**d)** Não serão aceitas declarações de estágios.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.** 1ª Etapa – Análise e pontuação por experiência profissional comprovada para os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** 2ª Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

**7.2.** Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência.

**7.3.** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**7.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

**7.5.** Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) o candidato com idade mais elevada;
- b) o candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.
- c) Candidato que obteve maior pontuação na entrevista.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**8.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.

9.2. Os resultados não serão informados via telefone.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

11.2.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para assinatura do contrato por telefone, e-mail ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em no máximo até 02 (dois) dias após a convocação.

11.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

11.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

11.4.1. Considera desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CISDESTE**.

**11.4.2.** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a)** Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b)** Original e fotocópia do CPF próprio;
- c)** Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- d)** Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e)** Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f)** Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- g)** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- h)** Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (Exame Médico Admissional a ser fornecido por empresa credenciada pelo CISDESTE);
- i)** Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- j)** 02 (duas) fotografias 3X4, iguais e recentes;
- k)** Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l)** Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- m)** Declaração de bens;
- n)** Original e fotocópia do cartão de vacina atualizado;
- o)** Original e fotocópia da habilitação do Conselho Regional de Medicina – CRM de Minas Gerais;
- p)** Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**11.5.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**11.6.** Após a convocação dos aprovados pelo CISDESTE, os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade de cada Coordenação.

**11.7.** Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da CISDESTE, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes e assinatura do Contrato de Trabalho.

## **12. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

**12.1.** Toda a documentação será avaliada pelo setor de recursos humanos, que, após análise, encaminhará o candidato, para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

**12.2.** O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

**13.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**13.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**13.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

**13.5.** Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

**13.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

**13.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**13.8.** Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.

**13.9.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**13.10.** Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**13.11.** No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

#### **14. DA VALIDADE**

**14.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua homologação.

#### **15. DA LOTAÇÃO**

**15.1.** As atividades serão especificamente exercidas em Carangola e Muriaé.

#### **16. DO PRAZO CONTRATUAL**

**16.1.** Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial celebraram contrato validos por 180 (cento e oitenta) dias.

#### **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

- b) por iniciativa do **CISDESTE**;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos.

**18.2.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**18.3.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**18.4.** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

**18.5.** A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**18.7.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

**18.8.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao setor de recursos humanos do **CISDESTE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

**18.9.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado ao setor responsável.

**18.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**18.11.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n<sup>o</sup> 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**18.12.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

**18.13.** O CISDESTE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as entrevistas e avaliação prática.

Juiz de Fora, 05 de março de 2018.

**HONORIO DE OLIVEIRA**

**Presidente do CISDESTE**

**ANEXO I- EDITAL Nº 004/2018**

**CRONOGRAMA**

05/03/2018	Publicação do edital
05/03/2018	Abertura das inscrições
08/03/2018	Encerramento das inscrições
08/03/2018	Convocação dos candidatos para entrevista
09/03/2018	Entrevista
09/03/2018	Homologação do processo

**ANEXO II- EDITAL Nº 004/2018**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

**(Cargos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e nível escolaridade)**

CARGOS	MUNICIPIOS DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PRÉ REQUISITO
Médico	Carangola Muriaé	1 + Cadastro Reserva 1 + Cadastro Reserva	R\$ 5822,70	24 h	Ensino superior completo, em Medicina.  Registro no CRM de Minas Gerais.

**ANEXO III- EDITAL Nº 004/2018**

**MUNICIPIOS COM CADASTRO DE RESERVA**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGO E VAGA POR MUNICÍPIO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Médico</b>
<b>Carangola</b>	1 + Cadastro Reserva
<b>Muriaé</b>	1 + Cadastro Reserva

## **ANEXO IV- EDITAL Nº 004/2018**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **1. MÉDICO**

- Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos para o adequado atendimento de urgência e emergência.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento do seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
- Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com

respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;

- Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.
- Prestar atendimento médico de todas as complexidades técnicas a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados.
- Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes ao teatro de operações, para a manutenção da qualidade no atendimento.
- Prestar a assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
- Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Direção de Regulação Médica, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
- Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
- Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Controlar os materiais esterilizados e de consumo, juntamente com os demais profissionais da equipe, bem como os medicamentos e soluções, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.

- Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Conhecer a malha viária e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, mediante protocolos de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência vigentes, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Registrar em livro toda e quaisquer ocorrências e intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão deixando o veículo pronto para atendimento.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação Médica via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.

- Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Responsabilizar-se pelas ações da Central de Regulação Médica SAMU, por meio de protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
- Gerenciar as ações de dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Informar o deslocamento do paciente aos hospitais e portas de referência da rede, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.
- Responsabilizar-se pela equipe em atendimento nas ações medicalizadas, por meio de orientações e cumprimento do protocolo de tele-medicina, para a oferta de cuidados ao paciente emergencial.
- Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
- Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Conductor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.

- Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Medicina.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina – Minas Gerais – CRM/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, conforme escala de serviço definida, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.

- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

**ANEXO V- EDITAL Nº 004/2018**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nº INSCRIÇÃO:

Nome:		CPF:
Nº carteira de identidade:	Órgão expedidor:	UF:

**2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:**

Cargo: <b>MÉDICO</b>	Cidade Pretendida:
----------------------	--------------------

**3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:**

Localidade: Rua/Av.:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		

**4 - DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS (anexá-los a esta ficha)**

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição, trazendo para tanto:

- ( ) comprovante de escolaridade
- ( ) documento de identidade (RG e CPF)
- ( ) CRM de Minas Gerais
- ( ) títulos: certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO VI- EDITAL Nº 004/2018**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- a) Todos documentos necessários para inscrição, conforme descritos no item 4.1, deverão ser enviados por e-mail ([selecaocisdeste@gmail.com](mailto:selecaocisdeste@gmail.com)) ou encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos do CISDESTE, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

**Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária**

EDITAL Nº 004/2018

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CISDESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência

Emergência Macro Sudeste

Rua: Coronel Vidal, nº 800, bairro São Dimas

CEP: 36080-262

Juiz de Fora - Minas Gerais